

Zimbra

evanes.luduvice@tre-se.jus.br

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 90002/2025 - TRE-SE****De :** Leticia Zampiva Florencio <leticia.florencio@mv.com.br>

qui., 24 de jul. de 2025 16:20

**Assunto :** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 90002/2025 - TRE-SE**Para :** licitacoes@tre-se.jus.br, Sullyssandro de Oliveira Guimarães <sullyssandro.guimaraes@maida.health>, G\_DT\_LICITACOES <licitacoes@mv.com.br>, Douglas Miller Fernandes <douglas.fernandes@sulwork.com.br>

Prezados, boa tarde

Solicito por gentileza os seguintes esclarecimentos em relação ao pregão eletrônico nº 90002/2025:

Aproveitamos para levantar um único questionamento relacionado ao item abaixo do Termo de Referência:

**Ítem 5.4.1.2.1.16** – *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/SE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.*

**Ítem 5.4.1.2.1.17** – *Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiras pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.*

Nos chamou atenção que o item 5.4.1.2.1.16 menciona a responsabilidade por danos, mas de forma genérica, sem especificar se se refere exclusivamente a danos causados pela equipe da contratada ou também incluem eventuais danos provocados por colaboradores do próprio TRE-SE. Já o item 5.4.1.2.1.17 trata de forma mais clara a responsabilidade da contratada por atos de seus representantes ou empregados.

Gentileza esclarecer quanto à abrangência do item 5.4.1.2.1.16.

Desde já agradeço.

--

**Leticia Zampiva Florêncio**

**Analista de Licitações Júnior - Diretoria Corporativa Jurídica**

**MV | Cascavel - PR - Brasil- [www.mv.com.br](http://www.mv.com.br)**

